



Redação Final 8/2026

Protocolo 43870 Envio em 13/07/2026 15:05:41

ELABORADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-2026

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA

Nº 010/2026 NA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/07/2026

Institui o perímetro urbano do Distrito de Roseta.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º O território municipal é dividido em Zonas Urbanas, de Expansão Urbana e Zonas Rurais, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º A Zona Urbana do Distrito de Roseta para efeito desta lei complementar é aquela compreendida dentro dos limites estabelecidos no mapa anexo a esta lei complementar.

§ 2º A Zona Rural é constituída pelo restante do território do município, excluídas as demais áreas urbanas.

Art. 2º A representação cartográfica do Perímetro da Zona Urbana consta do mapa anexo, parte integrante da presente lei complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de julho de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário

Redação Final 8/2026 Protocolo 43870 Envio em 13/07/2026 15:05:41
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2026/25498/25498_original.pdf

